

**LIVRO DE LEIS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2170/2023**

"FICA CRIADO O DIA MUNICIPAL DO  
TURISMO DE PIQUETE/SP E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

**ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Dia Municipal do Turismo de Piquete/SP.

**Art. 2º** - O Dia Municipal do Turismo será comemorado sempre no primeiro sábado do mês de maio.

**Art. 3º** - As ações para a comemoração do Dia Municipal do Turismo têm caráter conjunto entre o poder público e sociedade civil, com intuito de incentivar os empreendedores locais, para que possam mostrar para a comunidade o seu negócio, através de eventos, palestras, feiras, descontos e atividades no dia a ser comemorado, podendo ser estendido durante a semana e/ou no final de semana.

**§1º** - O poder público, em parceria com o COMTUR – Conselho Municipal do Turismo de Piquete/SP, poderão incentivar e promover ações que contribuam para a realização das atividades turísticas no município.



PREFEITURA DE  
**PIQUETE**  
Estado de São Paulo

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 23 de outubro de 2023.



---

**RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI**

**Prefeito Municipal de Piquete**



---

**ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX**

**Secretário de Governo**

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.